



Autor: Dep. Lenine Póvoas

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 314 DE 4 DE NOVEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a mandar construir, mediante concorrência pública, uma estrada de rodagem com a extensão aproximada de 40 quilômetros ligando a povoação de Agua Fria ao Colégio de Burití na rodovia Cuiabá Chapada dos Guimarães.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir, mediante concorrência pública, uma estrada de rodagem com a extensão aproximada de 40 (quarenta) quilômetros, ligando a povoação de Agua Fria ao Colégio de Burití, na rodovia Cuiabá - Chapada dos Guimarães.

Artigo 2º - A lei orçamentária do exercício de 1954, consignará uma verba de Cr\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL CRUZEIROS) para atender ao disposto na presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de novembro de 1953.


BENEDICTO VAZ FIGUEIREDO

P R E S I D E N T E

Registrada às fls 106 v.
Do livro competente -

Em 6/11/1953

Atégas.

Dactilografado bl. "L".